



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
C.N.P.J.: 05.631.031/0001-64
AV. PRESIDENTE SARNEY, S/N.º - CENTRO
CEP.: 65.925-000
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 225

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO, Prefeito
Municipal de SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo
determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:**

**I- Atender à manutenção regular dos serviços
públicos no âmbito das secretarias de governo:
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE E SANEAMENTO,
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESPORTO E
LAZER, SOLIDARIEDADE PROMOÇÃO HUMANA,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CULTURA E TURISMO; DEPARTAMENTOS, DIVISÕES,
CONSELHOS, ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS,
SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS,
FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS,
ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AUDITORIA, CONTROLE
URBANÍSTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA PÚBLICA,
ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
C.N.P.J.: 05.631.031/0001-64
AV. PRESIDENTE SARNEY, S/N.º - CENTRO
CEP.: 65.925-000
GABINETE DO PREFEITO

II- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNIOS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do prefalados convênios, acordos ou ajustes;

III- Em estado de calamidade pública.

Art. 2º- OS CONTRATOS terão duração de um ano, improrrogável, para as funções necessárias ao regular funcionamento da máquina administrativa municipal, podendo ser rescindido antes, com a realização de concurso público em todos os níveis da administração.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2001 (dois mil e um).

Clidenor Simões Plácido Filho
DR. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFITO MUNICIPAL

Clidenor Simões P. Filho
SANSAO
Prefeito de Sítio Novo-MA